



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1255 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 8 de agosto de 2019 - 50 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES.....	10
EXTRATOS	48
CONVOCAÇÕES.....	50

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2019

“Dispõe sobre a alteração da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização Tripartite da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1.º - Altera o inciso I do art. 1º, do Decreto nº 077, de 04 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 16 de julho de 2019:

Art. 1.º - A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização Tripartite da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar-AAAH, para o biênio 2019/2021, passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Governo Municipal de Saúde: Jullyete Almeida Gonçalves (Titular) e Gabriela Alcantara Engleitner (Suplente);

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 077/2019.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 16 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2019

“Dispõe sobre a alteração da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização Tripartite da Associação Beneficente Ruralista de Assistência Hospitalar.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1.º - Altera o inciso I do art. 1º, do Decreto nº 078, de 04 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 16 de julho de 2019:

Art. 1.º - A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização Tripartite da Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar, para o biênio 2019/2021, passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Governo Municipal de Saúde: Gabriela Alcantara Engleitner (Titular) e Jullyete Almeida Gonçalves (Suplente);

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 078/2019.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 16 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1342/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial-BOMEP de 17, 18 e 22 de julho de 2019:

Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
287 210 8	Adriana dos Santos S. Ferreira	59(cinquenta e nove)	17.07.2019/13.09.2019	Secretaria M. de Educação
123 52	Claudia Valesca Cabreira Lopes	35(trinta e cinco)	08.07.2019/11.08.2019	Secretaria M. de S. e Saneamento
137 38	Lidiane Teixeira Barbosa da Silva	05(cinco)	16.07.2019/20.07.2019	Secretaria M. de Educação
241	Maria Aparecida Raimund	09(nove)	11.07.2019/19.07.2019	Secretaria M. de S. e Saneamento

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



	O Ferreira			
2712	Nanci de Santis Guimarães Garcia	60 (sessenta)	06.07.2019/03.09.2019	Secretaria M. de Educação
2858	Noemi Silva dos Reis	45(quarenta e cinco)	08.07.2019/21.08.2019	Secretaria M. de S. e Saneamento
18	Paulo Roberto Mendes	16(dezesseis)	06.07.2019/21.07.2019	Secretaria M. de S. e Saneamento
13783	Sandra Regina Pereira Szczuk	30(trinta)	13.07.2019/11.08.2019	Secretaria M. de S. Saneamento
13781	Silvia Aparecida Barbosa da Cruz	05(cinco)	08.07.2019/12.07.2019	Secretaria M. de A. Social
4012	Sonia Mara Massi	10(dez)	08.07.2019/17.07.2019	Secretaria M. de Educação
13618	Vanda Suely da Silva	70(setenta)	15.07.2019/22.09.2019	Secretaria M. de Educação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de julho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1343/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **IVONE ARRUDA DOS SANTOS**, matrícula 223, Agente de Serviços de Saúde, Nível IV, Classe E, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Centro Regional de Especialidades - CRE, Símbolo DGA-09, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com validade a partir de 22 de julho de 2019, em conformidade com a CI nº 121/19/SESAU-RH de 19 de julho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de julho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1344/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **ADRIANA DA COSTA MARQUES**, matrícula 5025, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe B, para Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 17/07/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4098 de 17/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de julho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1345/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4098 de 17/07/2019:

Matricula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
5025	Adriana da Costa Marques	Agente Administrativo Nível C	17/07/2014 a 18/07/2019	17/07/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de julho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1346/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Matr.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2662	OSNEI MEIRELES DOS SANTOS (30 dias)	17/07/2018 a 16/07/2019	17/07/2019
14123	ROGERIO LEITE DIAS (20 dias)	01/08/2018 a 31/07/2019	11/08/2019





141 23	ROGERIO LEITE DIAS (10 dias)	01/08/2018 31/07/2019	a	01/07/2019
-----------	------------------------------	--------------------------	---	------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1347/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Mat r.	Servidores	Período Aquisitivo		A partir de:
180 46	ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE (15 dias)	26/02/2018 25/02/2019	a	16/08/2019
180 46	ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE (15 dias)	26/02/2018 25/02/2019	a	14/10/2019
154 34	CAMILLA JIMENEZ DE MEDEIROS (30 dias)	01/08/2018 31/07/2019	a	01/08/2019
504 4	ELLEN CRISTINA CANHETE PINHEIRO (8 dias)	02/01/2018 01/01/2019	a	12/12/2019
504 4	ELLEN CRISTINA CANHETE PINHEIRO (12 dias)	02/01/2018 01/01/2019	a	19/08/2019
504 4	ELLEN CRISTINA CANHETE PINHEIRO (10 dias)	02/01/2018 01/01/2019	a	04/11/2019
154 63	ISABELA SILVA DOS SANTOS (15 dias)	01/08/2018 31/07/2019	a	01/11/2019
154 63	ISABELA SILVA DOS SANTOS (15 dias)	01/08/2018 31/07/2019	a	01/08/2019
170 83	KARIN AJALA COELHO DE BRITO (15 dias)	01/03/2018 28/02/2019	a	19/08/2019
170 83	KARIN AJALA COELHO DE BRITO (15 dias)	01/03/2018 28/02/2019	a	06/12/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1348/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANO
--

Mat r.	Servidores	Período Aquisitivo		A partir de:
142 03	ALEX FERREIRA (30 dias)	13/11/2017 12/11/2018	a	01/08/2019
620 2	ALEXANDRE HORTENCIO FEIJO (30 dias)	14/07/2018 13/07/2019	a	01/08/2019
617 2	ARIOVALDO BISPO DOS SANTOS (30 dias)	20/06/2017 19/06/2018	a	01/08/2019
265 3	EDSON BARBOSA (30 dias)	10/07/2018 09/07/2019	a	01/08/2019
181 02	JOANIVALDO DIAS LILI (30 dias)	01/03/2018 28/02/2019	a	01/08/2019
225 4	JORGE MAURO LOPES PEREIRA (30 dias)	20/03/2018 19/03/2019	a	01/08/2019
399 6	JOSE ALVES (30 dias)	04/07/2017 03/07/2018	a	01/08/2019
608 9	JOSE CELSO RIBEIRO DA SILVA (30 dias)	24/04/2018 23/04/2019	a	01/08/2019
264 2	LUCIANO PEREIRA AVALHÃES (30 dias)	07/07/2018 06/07/2019	a	01/08/2019
601 7	MAICOM GONCALVES SOARES (30 dias)	10/04/2018 09/04/2019	a	01/08/2019
601 8	MANOEL FAUSTINO DA SILVA (30 dias)	10/04/2017 09/04/2018	a	01/08/2019
264 3	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA (30 dias)	07/07/2018 06/07/2019	a	16/08/2019
265 1	MARCOS ORTIZ (30 dias)	10/07/2018 09/07/2019	a	01/08/2019
254 2	RAMÃO MARTINS (30 dias)	07/05/2017 06/05/2018	a	01/08/2019
400 3	RAMIRO GONCALVES RAMOS (30 dias)	04/07/2017 03/07/2018	a	01/08/2019
607 5	RUBENS CRISTALDO ROMERO (30 dias)	25/04/2018 24/04/2019	a	01/08/2019
612 4	SANDRO MOREIRA DE ARRUDA (30 dias)	16/05/2018 15/05/2019	a	01/08/2019
626 2	VALTER ALEXANDRE DA SILVA (30 dias)	19/09/2017 18/09/2018	a	01/08/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1349/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





Mat r.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
18033	ADRIANA PEREIRA ARCE (30 dias)	01/03/2018 28/02/2019	a 01/08/2019
6196	DANSLEI DOS SANTOS (30 dias)	18/07/2018 17/07/2019	a 01/08/2019
18852	JOSILENE RODRIGUES ROSA REIS (20 dias)	01/08/2018 31/07/2019	a 11/08/2019
18852	JOSILENE RODRIGUES ROSA REIS (10 dias)	01/08/2018 31/07/2019	a 01/07/2019
18850	JUCARA ROCHA DA SILVA (30 dias)	01/08/2018 31/07/2019	a 01/08/2019
13600	MAIRA BEGOSSI (30 dias)	16/05/2018 15/05/2019	a 05/08/2019
173	MARIA DE LURDES DOS SANTOS LEITE (15 dias)	01/03/2017 28/02/2018	a 16/08/2019
173	MARIA DE LURDES DOS SANTOS LEITE (15 dias)	01/03/2017 28/02/2018	a 01/11/2019
13780	RAYNNE FERREIRA SANTOS (15 dias)	11/07/2018 10/07/2019	a 01/10/2019
13780	RAYNNE FERREIRA SANTOS (15 dias)	11/07/2018 10/07/2019	a 01/08/2019
2205	SHEILA DE ALBUQUERQUE FRANCO (15 dias)	12/03/2018 11/03/2019	a 06/08/2019
2205	SHEILA DE ALBUQUERQUE FRANCO (15 dias)	12/03/2018 11/03/2019	a 04/11/2019
14135	WILSON DOS SANTOS (15 dias)	11/08/2018 10/08/2019	a 12/08/2019
14135	WILSON DOS SANTOS (15 dias)	11/08/2018 10/08/2019	a 06/12/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1350/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat r.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2680	WANDERLEIA JOSE DIAS (30 dias)	28/07/2018 27/07/2019	a 01/08/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1351/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%			
Mat r.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
14493	CLAUDIO DE SOUZA TEIXEIRA (30 dias)	01/02/2018 31/01/2019	a 01/08/2019
13792	FLAVIO ANTONIO CECE (30 dias)	18/07/2018 17/07/2019	a 01/08/2019
3992	FLAVIO QUEIROZ MENDES (30 dias)	04/07/2018 03/07/2019	a 01/08/2019
13791	GILBERTO DA SILVA FRANCO (30 dias)	18/07/2018 17/07/2019	a 01/08/2019
13749	JESSYCA MOTA DA SILVA MATOS (30 dias)	10/07/2018 09/07/2019	a 01/08/2019
13790	KAUE SARAVY GRECO (30 dias)	18/07/2018 17/07/2019	a 01/08/2019
13493	THAIS LARA LACERDA (30 dias)	12/05/2018 11/05/2019	a 01/08/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1352/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
Mat r.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
155	TOMAZ GILBERTO PEREIRA (30 dias)	01/07/2018 30/06/2019	a 01/08/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1353/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:



Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Matr.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
14 25 2	MIGUEL PAIM (30 dias)	21/11/2017 a 20/11/2018	01/08/2019
23 22	OSMAR ALVES DA SILVA (30 dias)	24/02/2018 a 23/02/2019	05/08/2019
18 14 5	ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA (20 dias)	26/02/2018 a 25/02/2019	09/08/2019
18 14 5	ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA (10 dias)	26/02/2018 a 25/02/2019	14/01/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1354/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Matr.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
21	SUELY ALMEIDA NOGUEIRA (30 dias)	01/01/2018 a 31/12/2018	01/08/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1355/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA DE SAUDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAUDE			
Matr.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
137 52	ALDA BATISTA RONDOURA DOS SANTOS (30 dias)	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019

137 55	CLEITON MATOS SILVEIRA (30 dias)	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019
137 62	DENNYS HENARES GUIMARAES (30 dias)	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019
180 72	EDILSON ALVES DE ALMEIDA (30 dias)	06/03/2018 a 05/03/2019	01/08/2019
285 0	FRANCISCO ALBERTO MARTINEZ (30 dias)	10/05/2018 a 09/05/2019	01/08/2019
137 28	GUILHERME PINHEIRO DA SILVA (15 dias)	03/07/2018 a 02/07/2019	05/12/2019
137 28	GUILHERME PINHEIRO DA SILVA (15 dias)	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019
291 4	MOISES ALAOR DE MARCO PEREIRA (30 dias)	10/05/2018 a 09/05/2019	01/08/2019
137 61	ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA (30 dias)	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019
137 58	WALDEMAR CELESTINO DA SILVA FILHO (30 dias)	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019
181 50	WALMIR DA SILVA CARDOSO (30 dias)	06/03/2018 a 05/03/2019	01/08/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1356/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matr.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
151 37	ANA KELI DA SILVA BENITES (15 dias)	25/06/2018 a 24/06/2019	17/01/2020
151 37	ANA KELI DA SILVA BENITES (15 dias)	25/06/2018 a 24/06/2019	01/08/2019
287 3	BENEDITA MARIANO MARTINS (30 dias)	10/05/2018 a 09/05/2019	05/08/2019
142 56	CELIA GUILHERMINA AGUILAR MUSSINI (30 dias)	01/11/2017 a 31/10/2018	05/08/2019
288 3	DANIEL SERAFIM DO NASCIMENTO (30 dias)	10/05/2018 a 09/05/2019	01/08/2019
288 6	DIANA CALVES DORNELLES (30 dias)	10/05/2018 a 09/05/2019	01/08/2019
137 25	DOUGLAS VILALBA DUARTE (30 dias)	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019
123 66	EDINEIA DOS SANTOS BEZERRA (30 dias)	07/06/2018 a 06/06/2019	01/08/2019





188 53	JULIANA ROMEIRO BONIOTTI (30 dias)	01/08/2018 31/07/2019	a	19/08 /2019
137 48	KETTLEN ANE FERREIRA DE MORAIS (30 dias)	30/06/2018 29/06/2019	a	05/08 /2019
123 78	LARISSA MARTINS DA ROSA (30 dias)	07/06/2018 06/06/2019	a	05/08 /2019
285 1	LILIAN OLIVEIRA SILVA (30 dias)	08/01/2018 07/01/2019	a	05/08 /2019
137 03	MARIO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA (30 dias)	30/06/2018 29/06/2019	a	15/08 /2019
123 82	MICHELA FIRMINA DA FONSECA (30 dias)	07/06/2018 06/06/2019	a	01/08 /2019
285 4	NATALICIO FERNANDES (30 dias)	10/05/2018 09/05/2019	a	19/08 /2019
265 0	NILZA FRANCISCO DA SILVA (30 dias)	10/07/2018 09/07/2019	a	01/08 /2019
123 62	ODILENE AMANTE HOFFMESTER GAIRRO (30 dias)	07/06/2018 06/06/2019	a	19/08 /2019
137 11	SUELEN MARTINS DE SOUZA (15 dias)	03/07/2018 02/07/2019	a	19/08 /2019
137 11	SUELEN MARTINS DE SOUZA (15 dias)	03/07/2018 02/07/2019	a	18/11 /2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1357/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA DE SAUDE - MAC.				
Ma tr.	Servidores	Período Aquisitivo		A partir de:
623 1	ALINE FARIAS VIVANCOS DE BARROS (20 dias)	28/07/2018 27/07/2019	a	19/08 /2019
623 1	ALINE FARIAS VIVANCOS DE BARROS (10 dias)	28/07/2018 27/07/2019	a	18/11 /2019
222 4	ANA MARIA RIBEIRO DE MELO (30 dias)	13/03/2018 12/03/2019	a	01/08 /2019
268 3	CLAUDIA LORENA GIRARD CARNEIRO (30 dias)	01/08/2018 31/07/2019	a	01/08 /2019
188 24	GIANE MAURICIO TAVARES FIGUEIREDO (30 dias)	24/06/2018 23/06/2019	a	16/08 /2019
228	JERRILSON ANTONIO MARCOS (30 dias)	01/03/2018 28/02/2019	a	01/08 /2019
181 16	LUIZ ALBERTO FRANCHIN JUNIOR (30 dias)	01/03/2018 28/02/2019	a	01/08 /2019

623 9	ROGERIO REZENDE MEDEIROS (30 dias)	05/08/2018 04/08/2019	a	05/08 /2019
----------	---------------------------------------	--------------------------	---	----------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1358/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

SECRETARIA DE SAÚDE - RECURSO PROPRIO.				
Mat r.	Servidores	Período Aquisitivo		A partir de:
137 70	LUIZ GABRIEL SANTOS DA SILVA (30 dias)	03/07/2018 02/07/2019	a	05/08/ 2019
213 06	RONIVALDO FERNANDES DE ARRUDA (20 dias)	02/01/2018 01/01/2019	a	05/08/ 2019
213 06	RONIVALDO FERNANDES DE ARRUDA (10 dias)	02/01/2018 01/01/2019	a	01/07/ 2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1359/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 011/2019-RHC de 26 de julho de 2019:

GABINETE DO PREFEITO				
Mat r.	Servidores	Período Aquisitivo		A partir de:
144 94	MARCOS ALVES INOCENCIO (30 dias)	27/02/2018 26/02/2019	a	05/08 /2019
136 60	PAULO SERGIO DE FIGUEIREDO LOPES (30 dias)	15/04/2018 14/04/2019	a	01/08 /2019
141 97	TATIÉLI SOUZA DA SILVA (30 dias)	09/11/2017 08/11/2018	a	01/08 /2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1361/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições





legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **RICARDO CARDOSO CÁCERES**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle das Patrulhas Agrícolas, Símbolo DGA-09, lotado na Secretaria Municipal de Produção, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, em conformidade com a CI nº 035/2019/SEPROD de 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1362/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **RICARDO CARDOSO CÁCERES**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos e Educação Ambiental, Símbolo DGA-09, lotando-o na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2019, em conformidade com a CI nº 020/2019/SEMA de 30 de julho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1363/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **MARILZA DA SILVA TOMICHA FERREIRA**, matrícula 6026, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado de Especialista em Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/MS, concluído em 2016, com validade a partir de 01/08/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4148 de 19/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1364/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **JOSILENE RODRIGUES ROSA REIS**, matrícula 18852, Monitor Educacional, do Nível V, Classe A, para Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 01/08/2019,

em conformidade com o Processo Administrativo nº 4198 de 24/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1365/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4198 de 24/07/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
18852	Josilene Rodrigues Rosa Reis	Monitor Educacional Nível V/Classe B	01/08/2014 a 31/07/2019	01/08/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1366/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Autorizar a averbação requerida pelo servidor **APARECIDO ANDERSON**, matrícula 2519, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no total de 4.272 dias, correspondente a: 11 ano(s), 08 mês(es) e 17 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00089/19-5, de 27.06.2019 - NIT 1209064231-0 e Processo Administrativo nº 4214 de 25/07/2019, prestados ao:

- JOSE RICARDO FALCÃO - Cargo: Ser. Diversos - Período 01.07.1981 a 31.12.1982.

- MERCADO BOM GOSTO LTDA - Cargo: Ser. Diversos - Período 01.04.1984 a 31.12.1984.

- M. G. B. DE LUCENA - Cargo: Não consta - Período 22.07.1986 a 12.09.1986.

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS - Cargo: Trabalhador Braçal - Períodos 05.06.1995 a 30.12.1995, 02.01.1996 a 30.12.1996, 02.01.1997 a 30.12.1997 e 15.06.1999 a 30.12.1999,

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS - Cargo: Aux.Serv.Gerais - Períodos 03.01.2000 a 26.06.2000, 07.08.2001 a 30.12.2001, 02.01.2002 a 30.12.2002, 02.01.2003 a 28.02.2003, 01.03.2003 a 31.03.2003 e 01.04.2003 a 30.04.2003.





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 1367/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Autorizar a averbação requerida pela servidora **EDILEUSA APARECIDA NAZZO ALONSO**, matrícula 0300, Professora de Educação Infantil, Nível II, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no total de 652 dias, correspondente a: 01 ano(os), 09 mês(es) e 17 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00096/19-1, de 23.07.2019 - NIT 1222091924-4 e Processo Administrativo nº 4196 de 24/07/2019, prestados ao:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS - Cargo: Professora - Período 04.05.1987 a 20.02.1989.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N. 1368/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, e art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003,

RESOLVE:

Conceder, Abono de Permanência ao servidor, **ANTÔNIO DORNELES GAMA** matrícula 0030, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Administração, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com validade a contar de 09/09/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3949/2019, de 09/07/2019 e Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N. 1369/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, e art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003,

RESOLVE:

Conceder, Abono de Permanência à servidora, **ZEMIRA PEDRO BASÍLIO** matrícula 0495, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com validade a contar de 01/04/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4132/2019, de 19/07/2019 e Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º1373/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor, **PAULO CESAR FERREIRA DA ROSA**, matrícula 5152, Vigia, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/05/2019 a 06/06/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3677 de 07/06/2019 e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social de 25/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 1374/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **ANDERSON SAROCHIM FRANCO**, matrícula 15793, Agente de Vigilância Sanitária, Nível VI, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 06 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 1376/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução/SEMED nº 001/2019 e art. 1º da lei Complementar nº 070 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Convocar, a servidora efetiva abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas temporárias na escola da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019, em conformidade com a CI nº 141/2019/NPCR/SEMED de 01 de agosto de 2019:

Mat.	Professor	Lotação	C/H a ser convocado	Período
6042	Simone de Souza Gaia	CMEI Andréa Pace de Oliveira e Arte Movimento	02 h/a	16/07/2019 a 13/12/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1377/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução/SEMED nº 1/2019,

RESOLVE:

Acrescentar a carga horária na convocação da professora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas temporárias na escola da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019, em conformidade com a CI nº 142/2019/NPCR/SEMED de 01 de abril de 2019:

Mat.	Professor	Lotação	C/H	Período
13627	Luciana dos Santos Silvério	Em Erso - Gomes - Ciências - EJA	02 h/a	01/08/2019 a 06/12/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1378/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária, do(a) professor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 143/2019/NPCR/SEMED de 01 de agosto de 2019:

Matrícula	Professor(a)	CMEI/Escola	C/H	Período
5079	Ronaldo Alves da Silva	EM Marisa Nogueira Rosa Scaff Educação Física - 2º Ano	02 h/a	A partir de 31/07/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1380/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

RESOLVE:

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **LIDIANE TEIXEIRA BARBOSA SILVA**, matrícula 13738, Professora de Educação Infantil, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/07/2019 a 16/01/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4237 de 29/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1381/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ALLAN RAGALZI ARRUDA SANTOS**, matrícula 18851, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe A, para Nível IV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 01/08/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4243 de 30/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1382/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4243 de 30/07/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
18851	Allan Ragalzi Arruda Santos	Agente Administrativo Nível IV/Classe B	01/08/2014 a 31/07/2019	01/08/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1383/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **JUÇARA ROCHA DA SILVA**, matrícula 18850, Monitor Educacional, do Nível V, Classe A, para Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 01/08/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4282 de 01/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



**PORTARIA N.º 1384/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4282 de 01/08/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
18850	Juçara Rocha da Silva	Monitor Educacional Nível V/Classe B	01/08/2014 a 31/07/2019	01/08/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1386/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **SIMONE MARQUES DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica da EMP Pantaneira, Símbolo CPM-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 31 de julho de 2019, em conformidade com a CI nº 140/2019/NPCR/SEMED de 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1389/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução/SEMED nº 001/2019 e art. 1º da lei Complementar nº 070 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Convocar, a servidora efetiva abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas temporárias na escola da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019, em conformidade com a CI nº 144/2019/NPCR/SEMED de 05 de agosto de 2019:

Mat.	Professor	Lotação	C/H a ser convocado	Período
13620	Tatiana Dias da Silva	EMIP Lutuma Dias 1º U	20 h/a	16/07/2019 a 13/12/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1390/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009 e Resolução/SEMED nº 001/2019 e art. 1º da lei Complementar nº 070 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 280, de 09/03/2018, em relação à servidora abaixo-relacionada, que passa a vigorar com a seguinte redação, no período de 01/08/2019 a 13/12/2019, em conformidade com a CI nº 138/2019/NPCR/SEMED de 01 de agosto de 2019:

Designar, a servidora efetiva **ESTER NÚBIA APARECIDA CABRAL**, matrícula 7690, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM-1, com convocação de mais 20 h/a, sendo 20 h/a no CMA Emília Alves Nogueira e 20 h/a no CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1391/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009 e Resolução/SEMED nº 001/2019 e art. 1º da lei Complementar nº 070 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 1553, de 09/08/2018, em relação à servidora abaixo-relacionada, que passa a vigorar com a seguinte redação, no período de 01/08/2019 a 13/12/2019, em conformidade com a CI nº 136/2019/NPCR/SEMED de 31 de julho de 2019:

Designar, a servidora efetiva, **RUBIA MARA ARAMBURU**, matrícula 2711, para o cargo de Coordenadora Pedagógica no CAIC Antônio Pace, Símbolo CPM-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com convocação de mais 20 h/a.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 063/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 040/2019
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 22 de agosto de 2019 às 08:00 horas

Local: Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, e de acordo





com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana - MS, 07 de agosto de 2019.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 064/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 041/2019
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

Data do certame: 23 de agosto de 2019 às 08:00 horas

Local: Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição futura de ferramentas, sacos de lixo para atender as Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana - MS, 07 de agosto de 2019.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 058/2019 - CONVITE N.º
06/2019**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em razão da sessão deserta, torna público que no dia **21 de agosto de 2019 às 14:00 horas**, na sala da CPL, situada à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizará a repetição da licitação na modalidade **CONVITE "MENOR PREÇO GLOBAL"**, exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Objeto: contratação de empresa para reforma da Escola Núcleo Escolar Paulino Moraes Fonseca da Aldeia Indígena Morrinho, conforme Projeto (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico, etc) e demais anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial no link <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes> na aba "convite".

Aquidauana-MS, 08 de agosto de 2019

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019
CONVITE Nº 06/2019
ATA DE SESSÃO DESERTA**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 55/2019 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a Contratação de empresa para reforma da Escola Núcleo Escolar Paulino Moraes Fonseca da Aldeia Indígena Morrinho, conforme Projeto (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo,

Projeto Básico, etc) e demais anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Iniciados os trabalhos, após tolerância de 30 minutos, foi verificado que não compareceu representante de nenhuma empresa e que não foram enviados envelopes, sendo assim a Comissão Permanente de Licitações convocou o Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, Sr. Ronaldo Ângelo de Almeida e a Secretária Municipal de Educação, Sra. Ivone Nemer de Arruda para discutir sobre a falta de interessados no certame, foram discutidos os possíveis motivos pelo qual os fornecedores não se interessaram pelo certame em tela, não sendo constatadas falhas passíveis de afastamento de interessados no certame. Sendo assim, a fim de aproveitar o Processo Administrativo, ficou decidido pela repetição do certame, com nova data e ampliação da publicidade no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, lavrou-se a presente ata que após lida, vai assinada pelos presentes.

Aquidauana/MS, 08 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Caetano
Membro da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Secretario da CPL

Ronaldo Ângelo de Almeida

Ivone Nemer de Arruda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 03/04/2019

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CARLOS ANTONIO VAZ – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.595.413/0001-10, situada na Rua Irmãos Diacópulos, nº 221, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana – MS, CEP nº 79200-000, neste ato representada por **Carlos Antonio Vaz**, com CPF nº 203.253.981-00, **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.298.377/0001-55, situada na Rua Presidente Delfim Moreira, nº 478, Vila DR. Jair Garcia, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.112-400, neste ato representada por **Izolito Amador Campagna Junior**, com CPF nº 639.209.561.68, **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.416.818/0001-22, situada na Rua São Benedito, nº 18, Vila Santa Luzia, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79116-280, neste ato representada por **Marcos Antonio Bastos de Almeida**, com CPF nº 403.224.321-20 e o **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.320.654/0001-72, estabelecida na Rua Estevão Alves Correa, nº 1902, Bairro Alto, telefone: (67) 3241-3171, em Aquidauana/MS, CEP 79200-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Marcelo de Araújo Gomes**, portador do RG nº 001.520.189 – SSP/MS e CPF nº 009.599.001-10, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de





credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 26/2019 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 17/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender CAPS, ESF, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Vigilância Epidemiológica de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil ou não útil, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, conforme cronograma constante no termo de referência e seus anexos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.





4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;
- b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.





8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem





fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 225.769,30 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 23 de Abril de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Antonio Vaz – ME
Detentora da Ata

Mercado São Rafael Eireli EPP
Detentora da Ata

I.A. Campagna Junior & Cia Ltda

Detentora da Ata

DJE Dist. de Alimentos Eireli – ME
Detentora da Ata

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Gestora da Ata

Testemunhas:

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2019

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 12/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Ronivaldo Fernandes de Arruda, CPF n.º 721.751.841 - 53 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 23 de Abril de 2019

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ronivaldo Fernandes de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 - QUADRO COMPARATIVO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/18

Processo / Ano: 26/2019 Processo Administrativo: 26/2019 **Total dos Itens Vencedores:** 225.769,30
Licitação.....: 17/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender CAPS, ESF, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Vigilância Epidemiológica.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7021067 - ABACAXI- - Unidade: Kg								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		100,000	0,0000	3,9800	398,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	100,000	0,0000	3,9900	399,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 7010621 - ALFACE - crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	300,000	0,0000	2,6900	807,00	Venceu	1 *****
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	00	300,000	0,0000	3,0000	900,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 7010524 - BANANA NANICA- - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	2.300,000	0,0000	2,3900	5.497,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		2.300,000	0,0000	3,9000	8.970,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 7010708 - BATATA INGLESA- - Unidade: KILO								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		300,000	0,0000	3,9800	1.194,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	300,000	0,0000	3,9900	1.197,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/18

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 26/2019 Processo Administrativo: 26/2019 225.769,30
Licitação.....: 17/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender CAPS, ESF, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Vigilância Epidemiológica.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 7010384 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, COM 80 A 90 % DE MATURACÃO - Unidade: Kg								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	2.310,000	0,0000	3,9900	9.216,90	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		2.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		2.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		2.310,000	0,0000	4,8000	11.088,00	Desclassif.	0
Item.....: 18 - 7010724 - MANDIOCA DESCASCADA TIPO BRANCA - Unidade: KILO								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		300,000	0,0000	5,2000	1.560,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ZITO	300,000	0,0000	5,3900	1.617,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 7010725 - MARGARINA VEGETAL DORIANA OU SIMILAR - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DORIANA	160,000	0,0000	4,4900	718,40	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	DORIANA	160,000	0,0000	5,6000	896,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		160,000	0,0000	6,6000	1.056,00	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 7010727 - MELANCIA KG - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	200,000	0,0000	1,3900	278,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		200,000	0,0000	2,0500	410,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 26/2019 Processo Administrativo: 26/2019 225.769,30
Licitação.....: 17/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender CAPS, ESF, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Vigilância Epidemiológica.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 7010728 - MUSSARELA FATIADA – SÁDIA OU SIMILAR, 1ª qualidade - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CAMBY	40,000	0,0000	29,0000	1.160,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		40,000	0,0000	37,0000	1.480,00	Desclassif.	0
Item.....: 22 - 7010391 - OVOS BRANCOS, DE GALINHA - Unidade: DZ								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CAMVA	170,000	0,0000	4,9700	844,90	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	CAMVA	170,000	0,0000	4,9800	846,60	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		170,000	0,0000	6,2000	1.054,00	Desclassif.	0
Item.....: 23 - 7010731 - PÃO TIPO HOT DOG - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	KIDELICIA	300,000	0,0000	0,9900	297,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	MISTER	300,000	0,0000	1,0800	324,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		300,000	0,0000	1,4000	420,00	Desclassif.	0
Item.....: 24 - 7010699 - PÃO - - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME	YUKI	200,000	0,0000	10,7000	2.140,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	KIDELICIA	200,000	0,0000	10,7500	2.150,00	Perdeu	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	MISTER	200,000	0,0000	10,7900	2.158,00	Perdeu	3
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		200,000	0,0000	13,9000	2.780,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **26/2019** Processo Administrativo: **26/2019** **225.769,30**
Licitação.....: **17/2019 - PR**
Modalidade.....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: **Aquisição de gêneros alimentícios, para atender CAPS, ESF, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Vigilância Epidemiológica.**

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 7010734 - PRESUNTO - SÁDIA OU SIMILAR - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PEPERI	40,000	0,0000	16,5000	660,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	REZENDE	40,000	0,0000	20,0000	800,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		40,000	0,0000	22,5000	900,00	Desclassif.	0
Item.....: 26 - 7010701 - REPOLHO - - Unidade: Kg								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	150,000	0,0000	2,9900	448,50	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		150,000	0,0000	3,5000	525,00	Desclassif.	0
Item.....: 27 - 7010400 - TOMATE, TIPO SALADA, tamanho médio a grande, - Unidade: Kg								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	320,000	0,0000	4,9900	1.596,80	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		320,000	0,0000	5,3000	1.696,00	Desclassif.	0
Item.....: 28 - 7021294 - ACHOCOLATADO EM PO - Unidade: UN								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		300,000	0,0000	2,9800	894,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	MERILU	300,000	0,0000	2,9900	897,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/18

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 26/2019 Processo Administrativo: 26/2019 225.769,30
Licitação.....: 17/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender CAPS, ESF, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Vigilância Epidemiológica.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 7020794 - AÇUCAR PACOTE DE 2 kg - Unidade: PC								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ESTRELA	625,000	0,0000	3,9200	2.450,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	MARATA	625,000	0,0000	3,9400	2.462,50	Perdeu	2
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		625,000	0,0000	4,8000	3.000,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 7021321 - ADOÇANTE DIETETICO STEVIA 80ML - Unidade: UN								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	ADOCYL	350,000	0,0000	12,9000	4.515,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ADOCYL	350,000	0,0000	12,9900	4.546,50	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		350,000	0,0000	3,0000	1.050,00	Desclassif.	0
Item.....: 31 - 7021056 - ALHO- - Unidade: KILO								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		60,000	0,0000	15,9800	958,80	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DONANA	60,000	0,0000	15,9900	959,40	Perdeu	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	CEASA	60,000	0,0000	17,6500	1.059,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 7021021 - ARROZ AGULHINHA- - Unidade: PC								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	POP	730,000	0,0000	11,9900	8.752,70	Venceu	1 *****
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		730,000	0,0000	14,2500	10.402,50	Perdeu	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	FLORA	730,000	0,0000	15,0000	10.950,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 17/18

Processo / Ano: 26/2019 Processo Administrativo: 26/2019 225.769,30
Licitação.....: 17/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender CAPS, ESF, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Vigilância Epidemiológica.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 65 - 7030095 - AGUA MINERAL SEM GAS, COPO 200ML - Unidade: CAIX								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	POR DO SOL	1.000,000	0,0000	45,9000	45.900,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	POR DO SOL	1.000,000	0,0000	28,8000	28.800,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		1.000,000	0,0000	55,1000	55.100,00	Desclassif.	0
Item.....: 66 - 7030048 - BARRA DE GELO 5 KG - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	VITORIA	200,000	0,0000	14,0000	2.800,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		200,000	0,0000	24,0000	4.800,00	Desclassif.	0
Item.....: 67 - 7030049 - Barra de gelo, cubo, pesando 8Kg - Unidade: PC								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	VITORIA	50,000	0,0000	19,0000	950,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		50,000	0,0000	41,6000	2.080,00	Desclassif.	0
Item.....: 68 - 7030034 - REFRIGERANTE 2 LITROS- - Unidade: FD								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	TAUBAIANA	120,000	0,0000	19,4900	2.338,80	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	SABORAKI	120,000	0,0000	23,0000	2.760,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		120,000	0,0000	27,1000	3.252,00	Desclassif.	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 18/18

Processo / Ano: 26/2019 Processo Administrativo: 26/2019 225.769,30
Licitação.....: 17/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender CAPS, ESF, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Vigilância Epidemiológica.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 69 - 7010371 - COLORÍFICO A BASE DE URUCUM - - Unidade: PC								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	KISABOR	50,000	0,0000	7,9900	399,50	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	GUAPORE	50,000	0,0000	9,0000	450,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		50,000	0,0000	10,0000	500,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....

Texto "Assinatura do Responsável" -





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 27/02/19

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – ME (GAL. DOS ESPORTES)**, inscrita sob o CNPJ nº02.966.083/0001-01, situada na Rua 07 de Setembro, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79002-120, neste ato representada por **Douglas Geleilaite Breschigliari**, com CPF nº 020.819.501-70; **R. G. PINHEIRO & CIA LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.752.517/0001-86, situada na Rua 07 de Setembro, nº 592, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.002-390, neste ato representada por **Miqueias Rocha Araujo**, com CPF nº 889.091.901-91; **CASA DO ATLETA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.999.969/0001-31, situada na Rua 07 de Setembro, nº 319, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.002-121, neste ato representada por **Carlos Alberto Vilalba**, com CPF nº 089.308.198-18; **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 17.874.189/0001-44, situada na Av. Dometildes Rocha Lima, nº 03, QD 04, Bairro Jardim Mossoró, na cidade de Cuiabá – MT, com CEP nº 78090-825, neste ato representada por **Peterson Massier da Silva**, com CPF nº040.517.371-79, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **19/2019** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **11/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de materiais esportivos para os alunos da REME- Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena do município de Aquidauana - MS no ano letivo de 2019. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela

fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Bairro Vila Cidade Nova no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo





e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.





b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.





9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 158.887,95 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais, noventa e cinco centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da Secretaria Usuárias, de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 24 de abril de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – ME
(GAL. DOS ESPORTES)
Detentora da Ata

R. G. PINHEIRO & CIA LTDA – ME
Detentora da Ata

CASA DO ATLETA LTDA
Detentora da Ata

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS
INFORMATICA EIRELI
Detentora da Ata

IVONE NEMER DE ARRUDA
Gestora da ata

Testemunhas:

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 013/2019

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidora Ana Fábica Damasceno da Silva Brunet CPF nº 822.349.901-06 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 24 de abril de 2019.

IVONE NEMER DE ARRUDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ana Fábica Damasceno da Silva Brunet
Fiscal da Ata de Registro de Preços



EXTRATOS**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº028/2019****CELEBRADO EM:** 02/01/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**CONTRATADO (A):** ELISANGELA RIBEIRO FIRMINO**PRAZO:** A contar de 12 de Agosto de 2019, com término em 20 de Dezembro de 2019.**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORRÊA E ELISANGELA RIBEIRO FIRMINO.**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº963/2019****CELEBRADO EM:** 15/07/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**CONTRATADO (A):** NABILA BELTRAMIN GOMES**OBJETO:** A prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeira, concedendo-lhe 20% de gratificação a título de produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço na Atenção Básica como coordenadora do programa Dantes e Saúde Mental.**PRAZO:** 05 (cinco) mês e 07 (sete) dias, a contar de 15 de julho de 2019, com término em 20 de Dezembro de 2019.**VALOR:** ficando estimado em R\$ 14.004,40 (quatorze mil quatro reais e quarenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.516,40(um mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho.

b) R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais) referente aos serviços prestados no mês de Agosto e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORRÊA E NABILA BELTRAMIN GOMES.**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº962/2019****CELEBRADO EM:** 24/07/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**CONTRATADO (A):** ALFY SOUZA MENDES**OBJETO:** A prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista I, concedendo-lhe 20% de insalubridade e 20% de gratificação por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço na Central de Transportes.**PRAZO:** 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias contar de 24 de Julho de 2019, com término em 20 de Dezembro de 2019.**VALOR:** ficando estimado em R\$ 3.800,30 (três mil e oitocentos reais e trinta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 341,60 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) referente aos 08 (oito) dias de serviços prestados no mês de Julho de 2019

b) R\$ 1.281,00 (um mil duzentos e oitenta e um reais) referente aos serviços prestados no mês de Agosto/2019, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORRÊA E ALFY SOUZA MENDES.**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 966/2019****CELEBRADO EM:** 22.07.2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**CONTRATADO(A):** LUIZ GUIDO DONIZETTI MARTINS DE ABREU JUNIOR**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NÚCLEO DE RECEITAS.**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 22 DE JULHO DE 2019, COM TÉRMINO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.299,99 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA NOVE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 353,33 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2019,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2019, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JANETE BELMONTE DOS REIS PORTOCARRERO E LUIZ GUIDO DONIZETTI MARTINS DE ABREU JUNIOR

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**

Processo Administrativo Nº 32/2017
Pregão Presencial nº 22/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: RIBEIRO E GOMES LTDA – ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 68/2018.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a Primeiro Termo Aditivo de prazo com término em 05/07/2020 e acréscimo de valor R\$ 161.121,00 (cento e sessenta e um mil e cento e vinte e um reais) do Contrato Administrativo nº 068/2018.

O valor global passa a ser R\$ 322.242,00 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Fica prorrogada a vigência do contrato com término 05/07/2020.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.
Contratada: Ribeiro e Gomes Ltda – ME Rep. Renato Avalhaes

Aquidauana - MS, 04 de julho de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

Processo Administrativo Nº 32/2017
Pregão Presencial nº 22/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: RIBEIRO E GOMES LTDA – ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 68/2018.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a Primeiro Termo Aditivo de prazo com término em 05/07/2020 e acréscimo de valor R\$ 161.121,00 (cento e sessenta e um mil e cento e vinte e um reais) do Contrato Administrativo nº 068/2018.

O valor global passa a ser R\$ 322.242,00 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Fica prorrogada a vigência do contrato com término 05/07/2020.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.
Contratada: Ribeiro e Gomes Ltda – ME Rep. Renato Avalhaes

Aquidauana - MS, 04 de julho de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017

Processo Administrativo Nº 32/2017
Pregão Presencial nº 22/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: RIBEIRO E GOMES LTDA – ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação da vigência previsto na Cláusula Nona Item 9.2 do Contrato Administrativo nº 85/2017.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$ 45.260,38 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor global inicial em R\$ 144.010,34 (cento e quarenta e quatro mil, dez reais e trinta e quatro centavos) do Contrato Administrativo nº 85/2017.

Fica prorrogado a vigência do contrato com data inicial em 01/09/2019 até a data de 01/09/2020.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.
Contratada: Ribeiro e Gomes Ltda – ME Rep. Renato Avalhaes

Aquidauana - MS, 12 de julho de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017

Processo Administrativo Nº 32/2017
Pregão Presencial nº 22/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: RIBEIRO E GOMES LTDA – ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação do Contrato Administrativo nº 88/2017.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$ 132.116,38 (cento e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor global inicial em R\$ 547.206,96 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos) do Contrato Administrativo nº 88/2017.

Educação	R\$ 6.283,32	Por meses	11	69.116,52
Administração	R\$ 5.727,26	Por meses	11	62.999,86
Total Aditivo	R\$ 132.116,38			

Fica prorrogada a vigência do contrato com data inicial em 01/09/2018 até a data de 01/08/2020.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.
Contratada: Ribeiro e Gomes Ltda – ME Rep. Renato Avalhaes

Aquidauana - MS, 05 de julho de 2019.

Euclides Nogueira Junior
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

Processo Administrativo Nº 32/2017
Pregão Presencial nº 22/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: RIBEIRO E GOMES LTDA – ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo e acréscimo de valor, do Contrato Administrativo nº 86/2017.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$131.199,72 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor global inicial em R\$403.599,72 (quatrocentos e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) do Contrato Administrativo nº 86/2017.

Fica prorrogada a vigência do contrato com data inicial em 01/09/2019 até a data de 01/09/2020.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.
Contratada: Ribeiro e Gomes Ltda – ME Rep. Renato Avalhaes

Aquidauana - MS, 02 de agosto de 2019





CONVOCAÇÕES

Edital de convocação 001/2019

O diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Enio de Castro Cabral, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** toda a Comunidade Escolar para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09/08/2019, às 17 horas, no pátio do CMEI, com a quantidade de pessoas que se encontrarem presentes para a discussão e deliberação da seguinte pauta:

- a) Criação da Associação de Pais e Mestres - APM.
- b) Discussão e Aprovação do Estatuto da APM.
- c) Eleição da primeira diretoria da APM, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Aquidauana/MS, 07 de agosto de 2019.


ESTERLITA MAZUY MAIDANA
Diretor da Unidade Escolar
Decreto Municipal Nº 234/2019

